

CONTRATO SEDUC Nº 027/2022

1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 027/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, entidade da Administração Pública de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede localizada na Rua Cleto Campelo, nº 268 – Centro - Gravata – PE - CEP 55.640-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, **Sra. IRANICE BATISTA DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade nº 5.405.863 – SDS/PE e do CPF nº 029.918.304-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.628.104/0001-57, situada na Rua Armando Fonseca, nº 10 – Alpes Suíço – Gravata – PE – CEP: 55.645-052, aqui representada por seu sócio administrador, **Sr. THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Armando Fonseca, nº 10 – Alpes Suíço – Gravata – PE – CEP: 55.645-052, portador da Cédula de Identidade nº 6.542.668- SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.707.064-30, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, consoante condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

DAS CONSIDERAÇÕES PARA A FORMULAÇÃO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

Considerando a solicitação originada pela Secretaria Municipal Educação, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, conforme Ofício nº 2686/2022 - SEDUC, datado em 08/12/2022;

Considerando a previsão expressa contida no art. 37, XXI, da CRFB, e demais pertinentes;

Considerando o objeto contratado tratar-se de serviço essencial, cuja continuidade é imprescindível, é que serão formuladas as cláusulas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a supressão de valor contratado descrito e justificado por meio das planilhas em anexo e através da SEDUC – OFÍCIO 2686/2022, datado em 08/12/2022, por ordem da Secretaria Municipal de Educação. Assim sendo, mediante as motivações técnicas acostadas, pactua-se esse Termo, com base da Lei Federal 8.666/93.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

De acordo com a tabela da SEDUC – Ofício 2686/2022, diante da variação de preços da recarga do Gás GPL – 13 kg é necessária a alteração nos valores contratados. Solicitado à empresa um reajuste no valor da unidade da recarga do gás, a mesma se manifestou em favor da proposta apresentada.



3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Em atendimento das necessidades da referida Secretaria, destinados à recarga de gás, o valor unitário contratado passa de R\$ 141,40 a unidade, para R\$ 120,90 a unidade, conforme a tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. INICIAL	VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZ.
1	Recarga de Gás (GPL); composição básica butano e propano, capacidade da botija 13kg, normas técnicas ABNT, ANP e CNPQ. Com dispositivo de segurança para caso de aumento de pressão interna liberar o GPL, impedindo que ocorra explosão.	923	R\$ 120,90	R\$ 111.590,70
2	Botijões vazios confeccionados em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13 kg, para acondicionamento de gás de cozinha (GPL) ANP, NPR 14024 da ABNT.	710	R\$ 205,08	R\$ 145.606,80
3	Recarga de Gás (GPL); composição básica butano e propano, capacidade da botija 13 kg, normas técnicas ABNT, ANP e CNPQ. Com dispositivo de segurança para caso de aumento de pressão interna liberar o GPL, impedindo que haja explosão.	200	R\$ 120,90	R\$ 24.180,00
VALOR TOTAL – PÓS-REEQUILÍBRIO				R\$ 281.377,50



4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento permanecerão inalterados, seguindo conforme descrito no contrato.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá a vigência a partir da data de sua assinatura.

6 - CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto na Lei nº 8.666/83, o presente Termo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa e equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gravata – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim em acordo, celebram o presente 1º Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Gravata – PE, 09 de dezembro de 2022.



IRANICE BATISTA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA
THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1ª 

CPF: 065.882.794-42

2ª 

CPF: 100.995.534-40